



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO Nº 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU nº 71, 12/04/2017, considerando decisão na 44ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12/02/2020, e o Processo IFMT nº 23188.001866.2019-19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – ALTERAR** a Resolução CONSUP nº 014, de 28/03/2019, que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme abaixo:

#### Onde se lê:

**Art. 10.** Os valores do auxílio financeiro das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo CNPq.

**§ 1º** A bolsa citada no art. 5º, inciso I, para os servidores ativos, e no mesmo artigo, nos incisos II e III, ficará limitada à carga horária máxima de vinte horas semanais.

**§ 2º** A bolsa citada no art. 5º, inciso I, para servidores inativos do art. 5º, ficará limitada à carga horária máxima de quarenta horas semanais.

**§ 3º** As atividades realizadas pelos beneficiários docentes do IFMT deverão estar em consonância com a regulamentação institucional de atividades docentes.

**§ 4º** Será permitido o pagamento de bolsas aos beneficiários previstos no inciso I do art. 5º, desde que a carga horária dedicada às atividades do projeto seja compatível com as demais atividades do servidor na Instituição à qual está vinculado.

**§ 5º** O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

**§ 6º** As bolsas da modalidade do inciso I do art. 5º poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao projeto ou programa pelo beneficiário, conforme

Anexo I.

*Quinta*

*20/02/2020*

*Alta*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

**Leia-se:**

**Art. 10.** Os valores do auxílio financeiro das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo CNPq.

**§ 1º** A bolsa citada no art. 5º, inciso I, para os servidores ativos, e no mesmo artigo, nos incisos II e III, ficará limitada à carga horária máxima de vinte horas semanais.

**§ 2º** A bolsa citada no art. 5º, inciso I, para servidores inativos do art. 5º, ficará limitada à carga horária máxima de quarenta horas semanais.

**§ 3º** As atividades realizadas pelos beneficiários docentes do IFMT deverão estar em consonância com a regulamentação institucional de atividades docentes.

**§ 4º** Será permitido o pagamento de bolsas aos beneficiários previstos no inciso I do art. 5º, desde que a carga horária dedicada às atividades do projeto seja compatível com as demais atividades do servidor na Instituição à qual está vinculado.

**§ 5º** O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

**§ 6º** As bolsas da modalidade do inciso I do art. 5º poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao projeto ou programa pelo beneficiário, conforme Anexo I.

**§ 7º** É possível o acúmulo de bolsas desde que o beneficiário da bolsa anterior atenda os §1º, §2º, §3º, §4º e §5º deste artigo.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 12 de fevereiro de 2020.

*William Silva de Paula*  
**William Silva de Paula**

Presidente do Conselho Superior do IFMT

*Diogo...*  
**Diogo...**

*Carla...*  
**Carla...**

*Edson...*  
**Edson...**

*Paulo...*  
*Diogo...*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*